



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668190/2020

CONCORRÊNCIA Nº 07/2020

OFÍCIO N. 126/2020/SUPPLIC/SAD

Várzea Grande-MT, 06 de outubro de 2020.

À

R.C. COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 30.639.331/0001-37

Assunto: Diligência Concorrência nº 07/2020.

Prezado Senhor,

Trata-se da **Concorrência nº 07/2020** cujo objeto é a **seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 2 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua Águas Marinhas, quadra 44, nº. 0, Bairro Cidade de Deus, CEP 78.150.522, Várzea Grande - MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE.**

Em análise a proposta de preços da empresa **R.C. COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA**, a equipe técnica encontrou as seguintes inconsistências:

Em atenção ao disposto na Comunicação Interna nº. 300/2020/SUPPLIC/SAD que solicita análise das propostas de preços das empresas habilitadas e emissão de parecer técnico conclusivo, elencando todos os itens das propostas e seus respectivos erros para subsidiar a Comissão Permanente de Licitações.

8.12. As propostas de preços e planilhas, serão avaliadas pela equipe técnica da SMECEL-VG, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

Ante o solicitado faz-se oportuno destacar que a equipe técnica desta secretaria utiliza do princípio da vinculação ao instrumento convocatório na apresentação da análise das propostas de preços das licitantes, haja vista que o edital faz lei entre as partes, dessa forma apontamos qual item e/ou subitem do delineado no Edital a proposta de preços do licitante deixou de atender. Ademais exemplificamos cada situação para que possibilite a douda comissão o entendimento das inconformidades apontadas.

Então reapresentamos o item do Edital, com os respectivos subitens, que norteiam a análise das propostas de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668190/2020

CONCORRÊNCIA Nº 07/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02

"PROPOSTA COMERCIAL"

8.1. O Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a respectiva proposta de Preços do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste Projeto Básico.

8.2. Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO PROJETO BÁSICO (ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA), contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.3. O prazo de entrega da obra não poderá ser superior ao previsto neste projeto básico bem como que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos; sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.

8.4. A proposta de preços, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente, encargos sociais: BDI, etc.), e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:

- a) Planilha Orçamentária de preços, preenchida e assinada, impressa cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.
- b) Composição de Preços Unitários, preenchida, assinada e impressa dos todos os serviços que compõem a Planilha Orçamentária.
- c) Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo.
- d) Cronograma Físico-Financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste projeto básico e seus Anexos.

8.5. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa e em mídia digital transcrevendo fielmente o material impresso, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação.

8.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668190/2020

CONCORRÊNCIA Nº 07/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, a qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, bordões, entrelinhas ou ressalvas:

§ 6.1. Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, CNPJ, endereço completo, telefones e, se houver, fax e endereço de correio eletrônico (e-mail).

§ 7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que **não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Projeto Básico, portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.**

§ 8. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantidades e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Projeto Básico.

§ 9. Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarifa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Projeto Básico.

§ 10. Não serão aceitas propostas com valor Unitário superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não vêm a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

§ 11. Cronograma físico-financeiro detalhado de execução das obras e serviços, objeto desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal.

§ 12. As propostas de preços e planilhas, serão avaliadas pela equipe técnica da SMECEL-VG, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

§ 13. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

§ 14. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pelo LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste projeto básico e base desta licitação.

§ 15. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

§ 16. Os preços, citações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

§ 17. Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste projeto básico, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

§ 18. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, ou seja, "Tomo de Proposta de Preços", "Planilha de Preços", "Planilha de Composição de Preços Unitários", "Cronograma Físico-Financeiro", "Detalhamento da Dotação de Despesas Indiretas (BDI)" e Mida Digital ensejará a desclassificação do Licitante.

Pois bem, apontando o descumprimento dos itens acima elencados cabe a douta comissão proceder ao julgamento e, se for oportuna a correção das propostas de preços conforme delineado no ACÓRDÃO 898/2019, a licitante deverá rever toda a sua proposta de preços para que possa identificar em quais itens, composições de custos ou composições auxiliares deixou de atender o instrumento convocatório, conforme apontado por esta equipe técnica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668190/2020

CONCORRÊNCIA Nº 07/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 2 - PROINFÂNCIA – Valor da planilha orçamentária da Administração **R\$**

1.414.181,64

CP - 07/2020			
VALOR DA ADMINISTRAÇÃO			R\$1.414.181,64
EMPRESAS LICITANTES	PROPOSTA APRESENTADA (VALOR)	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)
RC COMÉRCIO DE CONTAINER	R\$1.039.415,60	R\$374.766,04	26,50%
RM ENGENHARIA	R\$1.071.726,30	R\$342.455,34	24,22%
ESCAF CONSTRUÇÕES	R\$1.118.523,41	R\$295.658,23	20,91%
SIRIUS ENGENHARIA	R\$1.159.160,52	R\$255.021,12	18,03%

1 - A Empresa RC COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÃO LTDA – apresentou na composição própria CP-PAV-11- PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO COM JUNTA PLASTICA A CADA 1,20M, e=7cm, o insumo 88831 – BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400L, com o resultado da multiplicação **zerado**, dessa forma deixou de atender o disposto no item 8.15 do Edital.

8.15. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, inferiores ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.

Planilha Orçamentária da Administração

CP - PAV01	SINAPI	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88242	M	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,30	26.472
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88269	M	PREFEITO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,35	30.765
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88268	M	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,70	61.372
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88830	CHP	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF. 02/2014	0,05	4.440
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88831	CHI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF. 02/2014	0,05	4.440
INSUMO	SINAPI	370	M3	AREIA MÉDIA - POSTO JAZDAR FORNECEDOR (PRETIRADO NA JAZDAR, SEM TRANSPORTE)	0,04	14,80
INSUMO	SINAPI	1379	KG	CEMENTO PORTLAND COMPOSTO CP 8-32	16,03	22.111,57
INSUMO	SINAPI	4595	M	REJA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2 X 7 CM, FINDE, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	2,00	9.190,00
INSUMO	SINAPI	4718	M3	PEDRA BRITADA N. 2 (5 A 30 MM) POSTO PEDREIRA FORNECEDOR SEMPRETE	0,03	141,54
INSUMO	SINAPI	4721	M3	PEDRA BRITADA N. 1 (5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA FORNECEDOR SEMPRETE	0,03	141,54

Planilha Orçamentária da Empresa:

CP - RED-17	SINAPI	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88242	M	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,30	26.472
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88269	M	PREFEITO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,35	30.765
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88268	M	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,70	61.372
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88830	CHP	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF. 02/2014	0,05	4.440
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88831	CHI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF. 02/2014	0,05	4.440
INSUMO	SINAPI	370	M3	AREIA MÉDIA - POSTO JAZDAR FORNECEDOR (PRETIRADO NA JAZDAR, SEM TRANSPORTE)	0,04	14,80
INSUMO	SINAPI	1379	KG	CEMENTO PORTLAND COMPOSTO CP 8-32	16,03	22.111,57
INSUMO	SINAPI	4595	M	REJA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2 X 7 CM, FINDE, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	2,00	9.190,00
INSUMO	SINAPI	4718	M3	PEDRA BRITADA N. 2 (5 A 30 MM) POSTO PEDREIRA FORNECEDOR SEMPRETE	0,03	141,54
INSUMO	SINAPI	4721	M3	PEDRA BRITADA N. 1 (5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA FORNECEDOR SEMPRETE	0,03	141,54

- Na composição de custos própria do item CP-RED-17 – ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO aplicou desconto superior a 50% no insumo – ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO, dessa forma deixou de atender o disposto no item 8.15 do Edital.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 – E-mail: licita.smav@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668190/2020

CONCORRÊNCIA Nº 07/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

8.15. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PNEÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, inferiores ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Planilha Orçamentária da Administração

CP-REM-01			Eletricista Aço Galvanizado, 10 2", ferramentais e instalação							
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88267	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	R\$	14,33	R\$	10,74	
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	R\$	18,38	R\$	13,78	
INSUMO	MERCADO		ELETRODUTO FERRO GALV. OU ZINCO ELETROLIT SEMI-PESADO - PAREDE 1,20MM - 2" NBS 1.195?	M	1,05	R\$	30,36	R\$	30,43	

Planilha Orçamentária da Empresa:

CP-REM-01			Eletricista Aço Galvanizado, 10 2", ferramentais e instalação							
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88267	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	R\$	31,21	R\$	15,71	
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	R\$	35,09	R\$	18,19	
INSUMO	MERCADO		ELETRODUTO FERRO GALV. OU ZINCO ELETROLIT SEMI-PESADO - PAREDE 1,20MM - 2" NBS 1.195?	M	1,05	R\$	1,70	R\$	9,11	

- Na composição de custos do item 1.2 - CÓDIGO - CP-REM-01 – PRÓPRIA - INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA, observamos que ao proceder à multiplicação do insumo PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10), nessa composição verifica-se que os valores são diferentes, pois na primeira coluna (custo unitário) temos o valor real de R\$ 6,68 e na segunda coluna (custo total) o valor é de R\$ 6,67. Logo em seguida observamos também que ao proceder à multiplicação do insumo PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13), a mesma divergência persiste, na primeira coluna (custo unitário) temos o valor real de R\$ 7,52 e na segunda coluna (custo total) o valor é de R\$ 7,51.

Planilha Orçamentária da Empresa:

CP-REM-01			Instalação provisória de água							
1.2	CP-REM-01	889999	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	M	1,00	R\$	1.418,31	R\$	1.876,31	
1.2	CP-REM-01	889999	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	M	1,00	R\$	1.896,96	R\$	2.463,96	
1.2	CP-REM-01	889999	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	M	1,00	R\$	1.979,78	R\$	2.546,78	
1.2	CP-REM-01	889999	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	M	1,00	R\$	375,42	R\$	472,02	
1.2	CP-REM-01	889999	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	M	1,00	R\$	614,71	R\$	774,01	
							3.084,20	3.762,02	4.672,01	

Planilha de Composição de Custos Apresentada pela Empresa:

CP-REM-01			Instalação provisória de água							
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88999	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	M	1,00	R\$	1.897,18	R\$	2.464,18	
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88999	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	M	1,00	R\$	1.979,78	R\$	2.546,78	
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88999	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	M	1,00	R\$	375,42	R\$	472,02	
COMPOSIÇÃO	SINAPI	88999	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	M	1,00	R\$	614,71	R\$	774,01	
							3.067,10	3.758,93	4.658,83	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668190/2020

CONCORRÊNCIA Nº 07/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Imperioso esclarecer que não se trata de mero erro de digitação visto que a somatória dessa composição apresenta valor com 0,01 centavos a menor no valor unitário reflete no valor do item de referência da planilha de custos, consequentemente na somatória total da planilha da licitante.

TAL SITUAÇÃO OCORRE EM DIVERSOS INSUMOS DAS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UNITÁRIOS E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS, O QUE AFETA DIRETAMENTE O VALOR FINAL DA PROPOSTA DO LICITANTE, pois ao proceder à multiplicação pela quantidade do item necessário para execução do serviço o valor se torna relevante, somando essas diferenças em todos os itens interfere sobre maneira no valor global.

Considerando o Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

JULGAMENTO SINGULAR 207/JJM/2019

PROCESSO Nº: 5.155-1/2019

DATA JULGAMENTO: 27/02/2019

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

REPRESENTANTE: ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

...

Decido.

...

Ressalto que a empresa Alcance apresentou os menores valores para os lotes 2 e 3 do certame, cuja finalidade é a construção das unidades básicas de saúde. Com a sua desclassificação, as empresas habilitadas que apresentaram os menores valores na sequência foram declaradas vencedoras. Noto que haveria um aumento no valor final das obras de R\$ 193.209,77.

...

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668190/2020

CONCORRÊNCIA Nº 07/2020

Ainda que o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/1993, admita a “promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta”, ou seja, que a desatenção ao edital proíbe posterior inclusão de documentos, a jurisprudência nacional tem considerado que falhas meramente formais cometidas pelos licitantes, que possam ser supridas por informações já disponibilizadas ou que não repercutam concretamente, não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas, ao contrário, autoriza que a Administração releve certas falhas meramente formais ou que tais falhas sejam saneadas.

Considerando os autos SIMP nº 000742-005/2019 – Notícia de Fato – MPMT:

SIMP nº 000742-005/2019 (Protocolo Eletrônico)

Autos de Notícia de Fato – Classe 910002

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

1ª Promotoria de Justiça Civil da Comarca de Várzea Grande

Data: 16/04/2019

...

Da análise preliminar de tais concorrências públicas, verifica-se que em grande parte os motivos que ensejaram as desclassificações das participantes encontravam-se previstos no edita, no entanto, passíveis de questionamentos sob prisma dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devido ao montante que a Administração Pública despendeu a mais ao selecionar a próxima colocada.

Considerando o Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Número do Acórdão

ACÓRDÃO 898/2019 - PLENÁRIO

Relator

BENJAMIN ZYMLER

Processo

003.560/2019-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668190/2020

CONCORRÊNCIA Nº 07/2020

Tipo de processo

REPRESENTAÇÃO (REPR)

Data da sessão

16/04/2019

Número da ata

12/2019 - Plenário

....

VOTO

....

13. *Conforme deixei consignado no estágio anterior deste processo, em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros. Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2.239/2018-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.*

14. *Trata-se de entendimento há muito tempo sedimentado no âmbito das contratações públicas, sendo, inclusive, objeto de normatização pela IN SEGES nº 5/2017, que prevê em seu subitem 7.9. que “erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação”. (grifo nosso)*

Considerando que o item 9.17 do Instrumento Convocatório e art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 estabelecem a promoção de diligência:

9.17. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 668190/2020

CONCORRÊNCIA Nº 07/2020

a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)

Diante de todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitação concede a empresa **R.C. COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 30.639.331/0001-37, o prazo de 02 (dois) dias úteis para ajuste e apresentação de nova proposta de preços, **desprovida dos erros e sem a majoração do preço ofertado no certame**, devidamente impressa e assinada, conforme item 8 do Edital.

Atenciosamente,




Aline Arantes Correa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Silvia Mara Gonçalves

Membro da Comissão Permanente de Licitação



Daniel Aparecido Lima de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação